



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e cinquenta e três minutos, realizou-se a Décima Oitava Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Liana Chaibe e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Manoel Jorge e Silva Neto, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Liana Chaib cumprimentou a todos desejando uma ótima sessão, com adesão dos demais componentes da Turma e do representante do Ministério Público. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 353-59.2020.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - SINTCLOBE, Advogado: Marco Antônio da Silva Pereira, Advogado: Davi Costa Lima, Advogado: Rone Miranda Pires, Advogada: Tamyres Lima Castelo Pereira, Advogada: Tainá Fonseca do Rosário, Advogado: Verena Formigosa Vitor, Advogado: Isabelle Christina Ferreira Nunes e Silva, Recorrido(s): R. L. DE SOUSA CHOCOLATE - ME, Advogada: Rafaela Pontes Scotta, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 161600-48.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CASA & VÍDEO BRASIL S.A., Advogada: Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): JONATAN DE SOUZA PEREIRA, Advogado: José de Souza Mendonça, Advogado: Milton Gonçalves Filho, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Agravado(s): CARVALHO OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte CASA & VÍDEO BRASIL S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1378-07.2019.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: CAROLINA DOURADO PADILHA DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Fernanda de Amorim Faria, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Fernando Henriques Charchar, Advogado: Germano Giovanni Correia Ferreira, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Fabiano Medani Frizera Altoe, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. CAMILA RACHEL GUIMARAES DO AMARAL, patrona da parte CAROLINA DOURADO PADILHA DE FREITAS E OUTROS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 47600-77.1998.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERGIO ANTONIO MATOS NASCIMENTO, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: não conhecer do recurso de revista. A Exma. Desembargadora Convocada votou para suspender o julgamento do presente processo, tendo em vista a Repercussão Geral - Tema 1232. Observação 2: a Dra. AKIKO RIBEIRO MITSUMORI esteve presente à sessão, como patrono da parte SERGIO ANTONIO MATOS NASCIMENTO; **Processo: RR Ag - 172-97.2017.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO HAROLDO NUNES DE SOUZA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte reclamante, por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização a título de danos estéticos em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a título de danos morais no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão; **Processo: RR - 11233-37.2019.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): EDSON HIGA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "benefício da justiça gratuita - declaração de hipossuficiência", por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer os efeitos da sentença a quo que deferiu o pedido de benefício da justiça gratuita ao reclamante. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "honorários de advogado - beneficiário da justiça gratuita", por violação ao art. 5º, LXXIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, tão somente, consignar a impossibilidade da cobrança imediata (compensação) dos honorários de advogado com eventuais créditos recebidos nesta ou em outra ação, remanescendo, pelo prazo legal, a condição suspensiva do crédito advocatício até a efetiva comprovação da perda daquela condição pela parte credora. Observação 1: a Dra. Luciana Paula Vaz de Carvalho, patrona da parte EDSON HIGA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: RR - 12182-23.2017.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE GUARATINGUETA E REGIAO, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Fernanda Teodora Sales de Carvalho, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Fernando Jose Hirsch, Advogada: Daniela Costa Gerelli, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogada: Talita Harumi Morita, Advogado: Odailton Almeida Pimentel, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Aline Carla Lopes Belloti, Advogado: Vitor Santos de Godoi, Advogado: Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Pedro Henrique de Lima Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "LEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. ART. 8.º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA", por violação do art. 8.º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do sindicato autor, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. Os honorários advocatícios serão analisados por ocasião do julgamento na origem. Observação 1: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE GUARATINGUETA E REGIAO, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1072-31.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): REAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VALDERLANDIA DA SILVA MONTEIRO JUNQUEIRA, Advogado: Odilon Guimarães Pires, Recorrido(s): BRASÍLIA MOTORS LTDA., Advogado: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da sétima reclamada. Observação 1: o Dr. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN, patrono da parte REAL EXPRESSO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 11704-48.2018.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Norberto Gonzalez Araújo, Advogado:



Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Ulysses Soares dos Santos, Agravado(s): JOAO VITOR ANTONELLI DE SOUZA, Advogada: Valdéris de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ED-ED-Ag-Rcl - 3601-96.2017.5.00.0000**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): DOUGLAS VITORIANO LOCATELLI, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO - JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CLT), pelo banco reclamado em favor do reclamante. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte DOUGLAS VITORIANO LOCATELLI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101-25.2021.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: JOAO VITOR CORREIA OTAVIANO DE SOUZA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Embargado(a): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Jose Rubem Angelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 277-63.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado (a)(s) e Agravante (s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): VITOR GUEDES DOS SANTOS MAGALHÃES, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: I - negar provimento ao agravo da TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. quanto à matéria remanescente; II - dar provimento aos agravos do Banco Santander e da TIVIT Terceirização De Processos, Serviços E Tecnologia S.A. quanto à matéria comum para determinar o exame do agravo de instrumento; III - dar provimento aos agravos de instrumento do Banco Santander S.A. e da TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., por possível violação ao art. 5.º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. CAROLINA PEREIRA, patrona da parte TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 25-76.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jose Valter Nunes Junior, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de multa; II - conhecer do agravo do reclamando e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 28-43.2020.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Advogado: José Válder Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de multa; II -



conhecer do agravo do reclamando e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 219-76.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): ANGELA GOMES DA SILVA, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Milene Bassôa, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 316-27.2019.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): JOSANNE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: ED-RR - 100420-17.2017.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALEXANDRA MUSIERACKI BANK, Advogado: Alexandre Matzenbacher, Embargado(a): BANCO ARBI S.A., Advogado: Carlos Schubert, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIROS SOUZA, patrono da parte BANCO ARBI S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 219-63.2019.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR, Advogada: Caroline Carvalho Oliveira Dias, Advogada: Izabela Araújo de Oliveira Ferreira, Agravado(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A. E OUTRA, Advogado: Cezar Augusto Ferreira Nogueira, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Simone Ramalho, Agravado(s): LYON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade das reclamadas não examinada em sentença em razão da improcedência dos pedidos iniciais - sentença reformada pelo TRT - devolutividade ampla do recurso ordinário", por possível violação do art. 1.013, § 1º, do CPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001154-32.2020.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Fábio Guccione Moreira, Agravado(s): REGINA CELIA MONTEFUSCO FLORINDO PESSOA, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. BRUNO CRISTIAN GABRIEL, patrono da parte REGINA CELIA MONTEFUSCO FLORINDO PESSOA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 1048-88.2017.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANDERLEI NUNES CAETANO, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Renato Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Wanderley Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte VANDERLEI NUNES CAETANO, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 841-**



98.2019.5.14.0006 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ELISWILSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Advogado: José Válder Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de multa; II - conhecer do agravo do reclamando e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte ELISWILSON CARDOSO DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-RR - 141600-62.1987.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÚLIO IGLIORI NETTO, Advogado: Rosilene Silva Gonçalves, Agravado(s): FUNDACAO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS, Advogado: Ricardo Luiz Salvador, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do reclamante para reanálise do recurso de revista da reclamada, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. ROSILENE SILVA GONCALVES, patrona da parte JÚLIO IGLIORI NETTO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: ED-RRAg - 11133-70.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TAKEDA PHARMA LTDA., Advogado: Rodrigo Luís Shiromoto, Embargado(a): ALESSANDRA COSTA DO AMARAL MACHADO E OUTROS, Advogado: Rafael Pirogini Norberto, Advogado: Carlos Eduardo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, patrono da parte ALESSANDRA COSTA DO AMARAL MACHADO E OUTROS, esteve presente à sessão por videoconferência, iniciando o vídeo no encerramento do pregão; **Processo: Ag-AIRR - 993-73.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARLON DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Waldemar Alexandre Júnior, Advogado: Olimpio de Oliveira Cardoso, Advogado: Rodrigo Augusto Kalinowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte MARLON DE ALMEIDA PINTO, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 117300-46.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO FELIZARDO DA SILVA FILHO, Advogada: Valda Silveira Kawahara, Agravado(s): COMPANHIA AGRÍCOLA DO NORTE FLUMINENSE, Advogado: Gil Carlos Guitton Balbi, Agravado(s): CIA ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMAN, Advogado: Marco Aurelio Ferreira de Alcantara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. JONATHAS MIHAI KAWAHARA, patrono da parte PEDRO FELIZARDO DA SILVA FILHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-RR - 1000519-27.2021.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): VANESSA SCHIPITOSKI SIKORSKI, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 1001251-63.2020.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTROS, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): GUSTAVO GÓES MONTEIRO, Advogado: Ivan Victor Silva e Rocha, Agravado(s): OCEANAIR



LINHAS AÉREAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-RR - 1000552-78.2020.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRA, Advogada: Giselle Saraiva Sette Câmara, Advogada: Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s): DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Medeiros da Silva, Advogado: Euclides Jose Marchi Mendonca, Advogado: Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Everet de Souza Schechtel Skrabe, Agravado(s): TIAGO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Haynoam Reis Martins, Agravado(s): SYNERGY GROUP CORP, Agravado(s): SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Haynoam Reis Martins, Agravado(s): REDSTAR LIMITED CORP, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Fernando Gomes dos Reis Lobo, Decisão: por unanimidade, levantar o segredo de justiça para este julgamento. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: a Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, patrona da parte A.D.C.A.S.A.O., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: AIRR - 21200-23.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LAJEADO, Advogado: Henrique Schneider, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/1950, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. JOSE LINHARES PRADO NETO, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 100893-58.2018.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): BEATRIZ RIBEIRO DAMASCENO, Advogada: Tallita Souza de Oliveira, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: José Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA PIGNATI, patrona da parte BEATRIZ RIBEIRO DAMASCENO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 25756-76.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Advogado: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): ELIAS FREITAS DE SOUZA, Advogado: Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. OSIRIS WALICEK DENGUCHO, patrono da parte GAFOR S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 10744-17.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GERALDO MOREIRA LOPES, Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: Mário Antônio Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 921-08.2021.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA



E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA MENDES, Advogada: Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, registrar a realização de acordo, devidamente homologado, informado por meio da Petição n.º TST 395648/2023-6, cuja juntada ora se determina, pelo que se torna sem objeto o recurso interposto, impondo-se a devolução dos autos à instância de origem; **Processo: Ag-AIRR - 11119-45.2018.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Cláudia Pereira Dias, Agravado(s): LEONARDO FERREIRA DE ARAUJO, Advogado: Ricardo Maia Pereira, Decisão: por unanimidade, registrar a desistência regularmente formulada pelo agravante por meio da Petição TST-Pet. 422893/2023-0, cuja juntada ora se determina, providenciando a Secretaria a imediata remessa dos autos à origem para as providências cabíveis, após efetivados os registros de estilo; **Processo: Ag-AIRR - 1001309-88.2016.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Rui Manuel Príncipe, Agravado(s): LEIDIANE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Paulo Rogério Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 1000237-91.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Recorrido(s): ARTHUR MORALES GOMES, Advogada: Juliana Cyrino Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 10771-46.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): IVAIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por possível violação aos art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 28100-24.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Lúcia Joseli Rinaldi Rodrigues, Recorrido(s): AMAURI TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Wanor Moreno Mele, Recorrido(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Recorrido(s): TRANSPORTE COLETIVO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogada: Gabriela da Silva Btistella Spínola, Recorrido(s): JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, Recorrido(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA, Advogada: Érica Cristina Viaro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a tese de reconhecimento do grupo econômico pela mera identidade de sócios, determinar o retorno dos autos ao juízo regional para prosseguimento no exame do agravo de petição do exequente em relação à comprovação de grupo econômico por atuação coordenada das empresas; **Processo: Ag-AIRR - 884-75.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Marcia



Nogueira de Sousa, Agravado(s): GILSON VIANA DOS SANTOS, Advogado: Luis Carlos Souza Santos, Advogado: Marcus Vinicius Cruz Mello da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 716-09.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Marianna Stasiak, Agravado(s): POSSIDÔNIO LOPES, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5.º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 154-32.2022.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luís Pereira, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Rafael Alves Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 141-89.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENATA RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Filipe Soares Rocha, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Thiago Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, descaracterizando a jornada prevista de 12x60, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras a partir da 8ª hora diária e 44ª hora semanal, acrescidas dos adicionais, com reflexos, a ser apurada em liquidação. Custas inalteradas; **Processo: RRAg - 71-43.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Heitor Lucas Alves Caetano Cabral, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE EDUARDO DE SOUSA, Advogado: Elisson José Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras referentes às horas in itinere; **Processo: Ag-AIRR - 10408-85.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): MOARA ROZETTI BATISTA, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5.º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 628-82.2018.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARNICE VILAS BOAS DOS SANTOS MALTEZ COSTA, Advogado: Edilma Moura Ferreira, Advogada: Maria Rosângela de Oliveira Pedreira, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Shirley Moreira da Cruz Bomfim de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 158-39.2021.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ariana Freire Pinho, Agravado(s): ROBERTO DE ALMEIDA SAMPAIO, Advogado: Daniela de Almeida Souza, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO



LTDA., Advogado: Paula Cristiane de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 3-20.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL - SENGE/DF, Advogada: Mariana Prado Garcia de Queiroz, Advogado: Tomaz Alves Nina, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES LIBERAIS, Advogada: Mariana Prado Garcia de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. REPASSE À CONFEDERAÇÃO. SINDICATO NÃO FILIADO. IMPOSSIBILIDADE", por violação ao artigo 8.º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação quanto ao repasse de 5% das contribuições sindicais de 2016 e 2018 à Confederação Nacional das Profissões Liberais; **Processo: RRag - 10557-86.2016.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ ALVES, Advogada: Alessandra Cristina de Aguiar, Advogado: Alessandra Ines Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras referentes às horas in itinere; **Processo: Ag-AIRR - 100807-33.2018.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITANHANGA GOLF CLUB, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Advogado: Wesley Cassemiro Vieira Silva, Agravado(s): ALEX SANDRO CYPRIANO DA SILVA, Advogado: Rafael Sampaio Temes Mira, Advogado: Osmar Goncalves Mariano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da reclamada para examinar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DE JUNTADA DAS RAZÕES DE VOTO VENCIDO NO ACÓRDÃO RECORRIDO. ART. 941, § 3.º, CPC", por possível violação do art. 941, § 3.º, do CPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 514-67.2021.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Heber Roskamp Ferreira, Advogado: Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): EVERTON GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Regis Konat Varani, Agravado(s): COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP DARIO GERALDO SALLES - COOPERSALLES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 100706-02.2018.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JACQUELINE FERREIRA CARVALHO, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogada: Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante apenas no tocante ao tema "honorários advocatícios", em face de estar demonstrada possível violação ao art. 5º, LXXIV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 747-74.2019.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELISIEL DE LIMA SANTOS, Advogado: Luiz Fernando de Melo Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Armando Canali Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10030-10.2020.5.03.0059 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): ROBERTO MARQUES NUNES, Advogado: Thiago Rabelo Almeida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "penhora de créditos posteriores ao pedido de recuperação judicial", por violação do artigo 5º, LIV, da CF/1988 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os valores penhorados oriundos de créditos posteriores ao pedido de recuperação judicial sejam disponibilizados ao Juízo da Recuperação Judicial; **Processo: RR - 11348-35.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HERMERALDO ANDRADE, Advogado: Sérgio Murilo Diniz Braga, Advogado: Hermeraldo Andrade, Recorrido(s): RENATA LILIANA FERREIRA MAIA, Advogado: Marcelo Franca Azeredo, Recorrido(s): MERITUS CONCURSOS LTDA - EPP, Recorrido(s): BARSOOM PARTICIPACOES S.A., Recorrido(s): GUSTAVO NASCIMENTO CAMPOS, Recorrido(s): GAIA CONCURSOS S/A, Recorrido(s): H G SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, Recorrido(s): HUGO LEONARDO RIBEIRO DE FIGUEIREDO, Recorrido(s): ESPÓLIO de EDUARDO BENEVIDES DE CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1.º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a penhora a 30% dos proventos de aposentadoria do executado, desde que não seja reduzida a renda dos devedores a patamar inferior ao salário mínimo, nos termos do artigo 529, § 3.º, do CPC. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 550-23.2021.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ariana Freire Pinho, Agravado(s): JOSE JORDELAM CARNEIRO, Advogado: Enrico de Araújo Pereira, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Leila Orge Andrade, Advogado: Paula Cristiane de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 101184-70.2016.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Scilio Pereira Faver, Recorrido(s): LEONARDO SILVA RIBEIRO DE MATOS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Recorrido(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1287-56.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALTER TRETTEL E OUTRA, Advogado: Claudinei Vergílio Brasil Borges, Agravado(s): ANIBAL FIGUEIREDO GONCALVES, Advogado: Valter Eduardo Franceschini, Agravado(s): LOURDES TIMOTEO DE SALES E OUTROS, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Advogado: Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Agravado(s): APARECIDA JUCELI DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Robson Tescaro Araújo, Agravado(s): VALMIR WAGNER DE MEDEIROS, Advogado: Vitor Crispim Costa, Agravado(s): AMAURI FIGUEIREDO GONCALVES E OUTROS, Advogado: Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Agravado(s): TIAGO JOAQUIM ALVES, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): DIOGO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): GLEISSON JOSE DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Fabíola de Araújo Pelegrini Rosa, Agravado(s): WALTER DA SILVA E OUTRO, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s): OSÉAS DE SOUZA CABANAS, Advogado: Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): DANIELA APARECIDA SOUZA RODRIGUES BOM, Agravado(s): AJR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Agravado(s): STI PLAST.QUIM.FARM.E ABRAS.DE SOROCABA E REGIAO., Agravado(s): PEDRO WALTER ARRUDA RODRIGUES, Agravado(s): ALDEMIR JUNIOR SOUZA RODRIGUES, Advogado:



Robson Tescaro Araújo, Agravado(s): BRIGAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES JÚNIOR, Advogado: Gervásio Rodrigues da Silva, Agravado(s): JOSÉ IVO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Agnelo Bottone, Agravado(s): THIAGO BENTO RAMOS, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): SANTO LAURINO, Advogado: Bruno Alberto Bavia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 115-64.2020.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEFFERSON DEON PEREIRA, Advogado: João Gabriel Gil Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Maura Virginia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 850-71.2020.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIA CRISTINA NEVES TEIXEIRA, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Pereira, Agravado(s): J S AZEVEDO SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI - EPP E OUTROS, Advogado: Osmar Foresto Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante por possível violação do artigo 3.º, caput, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001705-57.2017.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALBERTO DOS SANTOS PIRES, Advogado: Márcio Dassié, Agravado(s): CONAN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Maria do Carmo de Jesus Carvalho Siqueira, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento quanto ao tema "rescisão indireta - irregularidade nos depósitos do FGTS"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "rescisão indireta - irregularidade nos depósitos do FGTS", por possível violação do art. 483, "d", da CLT e possível contrariedade à Súmula 461/TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 634-51.2018.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Viviane Barros Alexandre, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO ROSENILDO COSTA, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 223-88.2017.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SAMUEL GOMES DE REZENDE, Advogado: Leandro Xavier Zanelati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1002171-76.2016.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE MENEZES, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Agravado(s): PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gizele da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000480-59.2020.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Marcos Vinícius Mendonça Ferreira Lima, Agravado(s): ANDERSON BARBOZA DA PAZ, Advogado: Éric Roberto Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000880-33.2021.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERLANE DE SOUZA NASCIMENTO, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Lucas Jose Reis de Oliveira Laureano, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Janaina Luanda Patricia Dias Moreno, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 151900-67.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSE DA SILVA BARBOSA E OUTROS, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 967-59.2017.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Anna Maria Lins Calfa, Advogado: Peter Christian Teran Troelsen, Advogada: Carolina Torres Dias, Advogado: Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: Ag-AIRR - 100288-51.2020.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Acir Vespoli Leite, Advogado: Juliana Saran Della Torre Leite Cajano, Agravado(s): BRUNO MELO COUTINHO, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10764-82.2021.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APPLUS QUALITEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Jacinto Américo Guimarães Baía, Advogado: Cristiano Abras Silva, Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): ALMIR IAGO DE SOUZA MEIRELES, Advogada: Monique Campos de Carvalho, Advogado: Marcos Augusto de Carvalho Quaresma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10927-22.2018.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ADAO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100849-36.2020.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MURILO MENDES MONTANHA RIBEIRO, Advogado: Maria Carolina Ferreira Ribeiro Marques Tenorio, Advogado: Ernesto Mello Nogueira, Agravado(s): ALPHATEC S.A., Advogada: Françoise da Silva Rocha, Advogado: Bruno das Chagas Ernesto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11805-76.2021.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): JULIANA DE OLIVEIRA VIOLA, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10432-09.2018.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): RODOBAN



SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CIBELE LEANDRO PEREIRA, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 10959-27.2017.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): CLEOMAR DIAS DA SILVA, Advogado: William Fernandes Silva Junior, Advogado: Luiz Carlos Goncalves de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101461-66.2019.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIAGO BARBOSA CHAGAS, Advogado: Jose Solon Tepedino Jaffe, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10325-64.2021.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): REMILDO ALVES BARBOSA, Advogado: Johnathan Morais de Almeida, Advogado: Thiago Junio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100560-98.2021.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): OZEAS PINTO DOS SANTOS, Advogado: Joselito da Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 192400-38.2001.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Carina de Souza Castro Jales, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA PORTO, Advogado: Marcelo Thomaz Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 10366-81.2018.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): NILTON FERREIRA DE DEUS, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 165800-68.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Henrique Figueiredo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 146000-76.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): NIVALDO VITAL DA SILVA, Advogado: Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100339-86.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Renato Ayres Martins de Oliveira, Procuradora: Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Advogado: Flávio Schegerin Ribeiro, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): VALDENISE DE JESUS, Advogado: Alexandre Pereira



Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1198-87.2018.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Borges Villarim, Advogado: Régis Diego Garcia, Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Advogada: Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Agravado(s): DENISE VIEIRA BAIÃO JANUZZI, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogado: Vitor Guedes da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 25600-10.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): CECILIA FAGUNDES GHIORZI, Advogado: Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 1160-03.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, Agravado(s): JOAO BATISTA NUNES, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000900-81.2017.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Rui Manuel Príncipe, Recorrido(s): FRANCISCA MARCIANA DA SILVA, Advogada: Cristiane Maria de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 10112-40.2019.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MARTA DOS SANTOS NEVES, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Marilda Izique Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 275-07.2020.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): JAIR SANTOS DE SOUZA, Advogado: Laiz Cristina Modesto, Advogada: Valéria Giessler, Advogado: Ângelo Fávero Neto, Agravado(s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A., Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 586-35.2020.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio Carlos de Souza, Agravado(s): NILTON DE JESUS, Advogada: Silvia Santana Souza Silva, Agravado(s): TRANSPORTADORA PRINT LTDA., Advogado: Davi de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 304-59.2021.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogada: Larissa Leitão Magalhães, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): JOSE MARCOS ALVES DE MELO, Advogada: Thelma Maria Moura Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10020-59.2021.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): FABIO EMANUEL DA MOTA MEDEIROS, Advogado: Thomaz Fernandes Barbosa, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 986-58.2017.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ODETE MACHADO DO NASCIMENTO LOURENCO, Advogado: Eraldo Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 961-91.2019.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DOUGLAS VASCONCELOS CORREIA, Advogado: Luiz Carlos Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 196-65.2020.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Milhorato da Silva, Advogado: Henrique Rodrigues Dassie, Agravado(s): VALTER FERREIRA NEVES, Advogado: Hermínio Silva Neto, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 306-97.2021.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Agravado(s): ANTONIA CLARICE MACHADO SECUNDO, Advogado: Helano Cordeiro Costa Pontes, Agravado(s): COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA, Advogado: Mikael Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: RR - 20358-78.2019.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente e Recorrido: LEOPOLDO BORBA MANZKE JUNIOR, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrente e Recorrido: NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Nilson Neves de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista; **Processo: Ag-AIRR - 297-49.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ISAIAS JOSE REIS DOS SANTOS, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravante(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, determinar a reautuação do feito, nos termos do capítulo intitulado "providência saneadora". Também, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 213-54.2021.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Michele Cristina Melo da Silva dos Reis, Advogado: Miguel Fernando Decleva, Agravado(s): PAULO LUIZ DO SACRAMENTO, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 599-88.2022.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): ROMULO FERREIRA GOMES, Advogado: Vinícius Eduardo Lipczynski, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa invocada em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10829-70.2018.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUPÃ, Procurador: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): ADRIANA LILIAN DOS SANTOS, Advogado: Vinicius de Araujo Gandolfi, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME,



Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 20844-47.2020.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): MARCIO FLAVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo André Venzon Carneiro Filho, Advogada: Vanessa da Silva Fernandes, Recorrido(s): ITRADE MARKETING SMOLLAN BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Felix dos Santos, Recorrido(s): GALLO BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", por violação do art. 5º, X, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor da condenação majorado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais); **Processo: Ag-AIRR - 1258-31.2019.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SERVNAÇ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogada: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Advogado: Ruy Marques Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 492-06.2020.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 455-90.2021.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ariana Freire Pinho, Agravado(s): FERNANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Enrico de Araújo Pereira, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Paula Cristiane de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 24-75.2022.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogada: Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): WAGNER SOUZA DA SILVA, Advogado: Filipe Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRC TERMINAL RETROPORTUÁRIO DE CONTAINERS & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Delmiro Borges Cabral, Advogado: Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): KOMBOOGIE BRASIL LOGISTICA LTDA - EPP, Advogado: Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Delmiro Borges Cabral, Advogado: Renata Albuquerque Vieira, Agravado(s): KBG TERMINAIS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Delmiro Borges Cabral, Advogado: Marcos Antonio Almeida de Souza, Agravado(s): ABITRANS LOGISTICA LTDA, Advogado: Delmiro Borges Cabral, Advogado: Marcos Antonio Almeida de Souza, Agravado(s): ABIC ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA, Advogado: Delmiro Borges Cabral, Advogado: Marcos Antonio Almeida de Souza, Agravado(s): CG MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Delmiro Borges Cabral, Advogado: Marcos Antonio Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 265-02.2021.5.08.0104 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICIPIO DE BAGRE, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Agravado(s): JESSICA DE CARVALHO VILHENA, Advogada:



Andréia de Fátima Magno de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 445-27.2021.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): DAVISSON NERIS DA SILVA, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 615-60.2021.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GLEICIELE CONCEICAO SANTOS, Advogado: Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10006-93.2022.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS, Advogado: Jhon Wilian Pereira da Cunha, Advogado: Victor de Oliveira Botelho, Advogado: Rudiery Sanches Moreira Almeida, Advogado: Breno Vieira Oliveira Santos, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS, Advogado: Emerson Ferreira Cardoso, Advogado: Paloma Pricila Baptista, Agravado(s): SUSTENTAVEL PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS EIRELI, Advogado: Dário de Faria Tavares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10106-09.2016.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Ellúzia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogada: Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): TONY NAKANO E OUTROS, Advogada: Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 279-46.2017.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): LIMIT ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Silas Marcos de Santana Lopes, Agravado(s): JAILSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Djalma Alves Chaves, Advogada: Elisandra Gustavo dos Santos Lins, Agravado(s): ALVOPETRO S/A EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL, Advogado: Juliana Barbosa Vieira de Carvalho, Agravado(s): BRASERV PETROLEO LTDA, Advogado: Leonardo Dias Telles, Advogado: Renato da Costa Lino de Goes Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20371-59.2016.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): ALCI RENAN PERALTA CASTRO, Advogado: Diego Palhano Strassburger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10565-35.2019.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALQUINARA GONCALVES DE MATOS, Advogado: Agenor Lopes da Cruz, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Antônio Rodrigo Sant'Ana, Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20467-18.2016.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Augusto Barriles, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Diego Palhano Strassburger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 11330-38.2018.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogado: Heliton Santos Rocha, Advogado: Luiz



Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): PAMELA GRAZIELA ALVES, Advogado: Michele Maria Miranda, Advogado: Thiago Augusto Miranda Justino, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): JOHNSIEL LINS ROCHA BARBOSA, Agravado(s): LILIA CASTRO PERGER - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público - ônus da prova". Também por unanimidade, dar-lhe provimento somente quanto ao tema "nulidade por ofensa ao princípio da adstrição", para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento apenas quanto ao referido tema. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10938-85.2021.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): VANESSA COIMBRA REGES, Advogado: Alexandre José Attuy Soares, Agravado(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20238-60.2021.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): RENATO HOLSTEIN KEPLER, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10923-46.2019.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): JG EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Gabriela Souza de Oliveira Braga Attux, Advogado: Tathianne Carla Uchôa, Agravado(s): DENISE SANTOS SERPA, Advogado: Fernanda Andrade Teixeira, Advogado: Julpiano Chaves Cortez, Advogado: Julio Cesar Marques de Deus, Advogado: Rafael Martins Cortez, Advogado: Joao Marcelo Souza Ranulfo, Agravado(s): LOCTEC ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Raimundo Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20608-73.2020.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): RENATO HOLSTEIN KEPLER, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20392-15.2017.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Daniela Justo Neutzling, Advogado: Patricia Carolina Azambuja, Agravado(s): WAGNER ARCARI FERREIRA, Advogado: Marina Henrique Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10472-50.2021.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ACACIO JUNIO GONCALVES CARLOS, Advogado: Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20200-26.2018.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Vinícius Corrêa Araújo, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA ROSA SORIANO, Advogada: Jane de Fátima Pagel Trapp, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100614-49.2019.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): IVONALDO SILVA, Advogada: Ana



Cristina Candido da Luz, Advogada: Marilza da Penha Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10302-59.2020.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): AUGUSTO NATAL MIGUEL, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11763-84.2018.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Advogada: Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): DARLI SANTÍSSIMO DOS SANTOS, Advogado: Jefferson Alves Batista, Advogada: Michelle Torres Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100332-18.2020.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MARINE POWER SERVICOS E REPAROS NAVAIS LTDA - EPP, Advogada: Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): JEFFERSON SILVA DE SOUZA, Advogada: Maria Aparecida Nazaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10449-42.2021.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): IRANILDO FELIX DE MELO, Advogado: Marcos Antônio Pacheco, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Felipe Roces Rios, Administrador Judicial: COMPASSO ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA, Advogado: Felipe Barbi Scavazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101745-90.2016.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA TREVISAN, Advogado: Samuel de Moraes Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11925-16.2017.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Aline Rossigali Prado Lopreto, Advogado: Marcio Salgado de Lima, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FRANCO ELISBON, Advogado: André Luís Zimbres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20136-25.2017.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Augusto Barriles, Agravado(s): LUCIO EUGENIO BUENO DIAS, Advogado: Alisson Ferronato dos Santos, Advogada: Felipa Ferronato dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11718-11.2018.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PRECISMEC PRECISAO MECANICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Kleber Ribeiro Hordones, Advogado: Mariana Ferreira Hordones, Agravado(s): KELIA RAYANE RIBEIRO FARIAS, Advogado: Jonatas Hans Manrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101549-29.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Advogado: Yves Ivantes Dias, Agravado(s): JOSE DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Fábio Ricardo de Araújo Curi, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10197-56.2022.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): FELIPE SILVA NUNES, Advogado: Priscila Braga Damasceno, Advogado: Haldrey Teixeira Barreto, Advogado: Michelly Dias da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): BTO ENGENHARIA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, Administrador Judicial: COMPASSO ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA, Advogado: Felipe Barbi Scavazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10437-91.2021.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): VIAÇÃO PRESIDENTE LAFAIETE LTDA., Advogado: Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Advogado: Geraldo Luiz de Moura Tavares, Agravado(s): CLAUDIO JUNIOR DOS SANTOS, Advogado: Acacio Carvalho de Oliveira, Advogado: Giovanni Horácio Borges, Advogado: Elson Carvalho de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Geraldo Luiz de Moura Tavares, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, Advogado: Sandro Vilela Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10349-79.2021.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): ALEX FERREIRA ALVES, Advogado: Lorena Rezende da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100409-61.2020.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UTC PARTICIPAÇÕES S.A E OUTROS, Advogado: Tiago José dos Santos Iglesias, Agravado(s): WALLAS LOPES MEDEIRA, Advogado: Cristiano Leandro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101808-19.2017.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Advogada: Aline Martins Lima, Agravado(s): MARIA CELESTE DOS SANTOS, Advogado: Daniel Aleixo Rodrigues, Advogado: Leonardo de Oliveira Santos, Advogado: Geovani de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10648-55.2022.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): CAIO VINICIUS DE AGUIAR FERREIRA, Advogado: Giulliano Agostinho Gonçalves, Advogado: Josias Pereira Fidelis, Recorrido(s): MEDRAL GEOTECNOLOGIAS E AMBIENTAL LTDA., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o ente público deve ser responsabilizado subsidiariamente pelos créditos trabalhistas reconhecidos em favor da parte reclamante; **Processo: ED-Ag-AIRR - 460-73.2019.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Wagner Dilay, Embargado(a): ANDRE RICARDO FERREIRA, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000649-76.2018.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROSELANE PINHEIRO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Antônio Claret Valente Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1347-87.2019.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES



COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): ALMERITA PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Odílio Goncalves Dias Neto, Advogado: Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Gerlis Prata Surlo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 177200-32.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000178-19.2022.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): ALESSANDRA DORIA FEIJO, Advogado: Walter Cardoso Neubauer, Advogado: Andrea Vasconcellos da Silva, Agravado(s): MÉRITO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000146-15.2022.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): RICARDO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Edson Campos Luziano, Advogada: Sharia Veiga Luziano, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11047-13.2019.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Embargado(a): LUIZ ALBERTO FERREIRA SANTIAGO, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1002731-68.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): PEDRO ARAUJO GOMES, Advogado: Jair Gonçalves Gimenez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 11146-65.2016.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosana Montemurro, Advogada: Agda da Silva Dias, Advogado: Ademilson Cavalcante da Silva, Embargado(a): CELSO RICARDO DUTRA, Advogado: César Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 10769-98.2018.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): HENIO DIAS DOS ANJOS, Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Recorrido(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Fernando de Castro Neves, Advogado: Bruno Camilo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários de advogado - beneficiário da justiça gratuita", por violação ao art. 5º, LXXIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, tão somente, consignar a impossibilidade da cobrança imediata (compensação) dos honorários de advogado com eventuais créditos recebidos nesta ou em outra ação, remanescendo, pelo prazo legal, a condição suspensiva do crédito advocatício até a efetiva comprovação da perda daquela condição pela parte credora; **Processo: RR - 21026-54.2019.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Recorrente(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Teresa Porto da Silveira, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Cecílio Lacerda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 355-**



24.2013.5.05.0023 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): ADAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: não conhecer do recurso de revista. A Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann proferiu voto divergente, pelo conhecimento do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, pelo seu provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais; **Processo: RR - 1903-16.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): LAILA VIANA LOPES, Advogado: Ricardo Faria Pelaio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista da reclamada, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: AIRR - 10631-57.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CLEYSON LUIZ DE ARAUJO, Advogado: Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "Correção monetária", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou e juntará divergência de fundamentação ; **Processo: AIRR - 321-65.2017.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IRONILDES DE JESUS SANTOS, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Relatora, após registrar voto no sentido de: não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "dano moral"; conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "preliminar de negativa de prestação jurisdicional - ato de dispensa" e "sociedade de economia mista - ato de dispensa - desnecessidade de motivação - Orientação Jurisprudencial nº 247, I, da SBDI-1 desta Corte" e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 12343-79.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE MARCIO JULIAO SOROCABA - ME, Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): MAURICIO GONCALVES FILHO, Advogado: Neveton Natal Miranda, Agravado(s): TERCIANI E MENDES SOROCABA LTDA. - ME, Advogado: Adriana Roman Gongora, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 320-56.2019.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIZ AFONSO WAN DALL JÚNIOR E OUTROS, Agravado(s): TATINELE BEZERRA DA SILVA, Advogada: Luzinete Xavier de Souza, Agravado(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. E OUTROS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 10760-48.2019.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): IZILDINHA APARECIDA VELOZA, Advogado: Edir Batista de Oliveira, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Advogado: Paulo César Soares, Advogado: Keith Mitsue Watanabe Tamanaha, Advogado: Ronny Jefferson Valentim de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10900-10.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Agravante(s) e Agravado (s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11451-73.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): TARCISIO GONCALVES FERREIRA JUNIOR, Advogado: William Fernandes Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção monetária", determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 94-21.2020.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELZA ALVES SUZANA, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema 1.1; conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema 1.2, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10086-95.2015.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA, Advogada: Suziane Topanotti Butzen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000687-63.2015.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEDA DA SILVA AFONSO, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável", para melhor análise do recurso de revista; determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10988-55.2018.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIS HENRIQUE SENA PINHEIRO, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): SUECIA VEICULOS S.A., Advogado: Célio Aparecido de Carvalho, Advogado: Rinaldo José Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em



relação ao tema "julgamento extra petita" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em relação ao tema "honorários sucumbenciais" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 290-92.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "correção monetária" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 294-76.2021.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): EVELYN COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Jossiara Lopes do Carmo Passarinho, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Luciano de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 423-60.2021.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GIVALDO MACEDO GOMES, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Francisco Fernando Oliveira Cirino, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "exposição ao agente calor - intervalo para recuperação térmica - não concessão - pagamento como horas extraordinárias", por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de horas extras nos dias em que não concedido o intervalo para recuperação térmica; **Processo: AIRR - 10-24.2021.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Deryck Costa Duarte, Agravado(s): EVANDRO LUIZ DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Agravado(s): PORTO FINO EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernanda Guimaraes Neves, Advogado: Valeria de Oliveira Santos, Advogado: Gabriela Conceicao da Luz, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Luciano de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10259-28.2021.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): RODRIGO ANGELO PAPINI, Advogado: Wendel Soares Morlin, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 445-79.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cristiano Bonat Alves, Agravado(s): TÂNIA REGINA DA CUNHA, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reexame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 20517-15.2017.5.04.0383 da 4a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): GSA CALÇADOS EIRELI, Advogado: Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s): MAX ELIEL BOFF, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Advogado: Derli da Silveira, Agravado(s): VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO, Advogada: Flávia Regina Pereira Mendes, Agravado(s): TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Jamille Rachel Martinazzo, Agravado(s): SELLECTO CALÇADOS EIRELI, Agravado(s): ATILA CALÇADOS LTDA - ME, Agravado(s): VULCA SHOES CALÇADOS LTDA - ME, Agravado(s): BORRACHAS CV EIRELI - EPP, Advogado: Marcos Vinícius Carniel, Advogado: Patricia Sturmer, Agravado(s): CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANÇAMENTOS LTDA., Advogado: Orlando Sidney Selbach Gressler, Advogado: Rômulo César Silva, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Diogo Knies Stein, Advogado: Caroline de Oliveira, Advogado: César Romeu Nazário, Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): INVOICE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Mauricio Noll, Advogado: Pedro Canisio Willrich, Agravado(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Diovani Augusto Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10306-38.2022.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Junior, Advogado: Leandro Gonzales, Agravado(s): ISABEL FERREIRA DIAS, Advogado: Sandro Heleno Sales de Miranda, Advogado: Tomé Pereira Filho, Advogada: Lídia Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10407-96.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): WILIAN DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Ronann Ferreira Gontijo, Advogado: Rafael Ferreira Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 75-79.2018.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogada: Emanuela Santos Deiró Lima, Agravado(s): AGUINALDO BRITO ALVES, Advogado: Henrique Mota Silva Pereira, Agravado(s): FRS - FALCÃO REAL SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Felipe Miranda Alpoim Braga, Advogado: Cleversony Amaral Corrêa, Agravado(s): ANA FELÍCIA DE LIMA E SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Emanuela Santos Deiró Lima, Advogado: Diego Nery Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 197-69.2014.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): LENILDO DOS SANTOS SILVA E OUTRA, Advogada: Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Denis William Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 448-10.2015.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): VALDÉCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): PW TECH



SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Juan Uriel Martinez Cerqueira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1006-77.2020.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRASÍLIA PARTICIPAÇÕES PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTERS LTDA, Advogado: Gabriel Saraiva Martins Bastos, Agravado(s): WALISON JULIO DA SILVA, Advogado: Eduardo Batista Bittar, Agravado(s): CONDOMÍNIO CIVIL PRO INDIVISO DO TAGUATINGA SHOPPING, Advogado: Manoel Guilherme Fernandes Donas, Advogado: Gabriel Ferreira Gamboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10623-22.2020.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): VICTOR ELIAS RODRIGUES COSTA, Advogado: Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, Advogado: Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogada: Cristina Vieira Gonçalves, Agravado(s): RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12151-49.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): JAIDER BATISTA DE SA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10035-17.2022.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): VINICIUS BANZA AGRIPINO, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 328-89.2020.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO CUNHA NASCIMENTO, Advogado: Samuel de Jesus Barbosa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Alexandre de Oliveira Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "exposição ao agente calor - intervalo para recuperação térmica - não concessão - pagamento como horas extraordinárias", por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras nos dias em que não concedido o intervalo para recuperação térmica, previsto no anexo 3 da NR-15 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE. Custas pela reclamada no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00; **Processo: AIRR - 10638-43.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): BRUNO ANDRADE COUTINHO, Advogada: Simone Andrade Silva Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1159-83.2017.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravante(s) e Agravado(s): VETOR AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Zilan da Costa e Silva Moura, Agravado(s): BNL MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EIRELI, Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS



PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): TIAGO CALMON DE JESUS, Advogado: Roberto Luiz Vieira Lima Pinto, Advogado: Caroline Silva Bezerra de Deus Senna, Agravado(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 702-19.2017.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JEDSON LUIS BARROS VIEIRA, Advogado: Murillo Cardoso Querino, Advogado: Georges Eduardo Capps Minassian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 462-83.2018.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): SIMONE EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogada: Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Agravado(s): PROVOPAR LD PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE LONDRINA, Advogada: Cristiani Claudides da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 269-21.2022.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA VERDE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Advogado: José Luiz Leite, Advogado: Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Agravado(s): VENICIO SMITH PANTOJA, Advogado: Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Advogado: Elanil Vanda Miranda dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 683-69.2020.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LEONEL JUSCELINO D AVILA FLORES, Advogado: Alex Luciano Valadares de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Pedro Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21250-34.2017.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Mateus Tiago Führ Müller, Agravado(s): CECILIA CARMO DA ROSA, Advogado: Fabiano Nonnemacher de Almeida, Advogado: Guilherme Backes, Advogada: Camila Backes, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Renata Loureiro de Almeida, Advogada: Karine Klein, Advogado: Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10043-80.2018.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): RENATO DE SOUZA AMARO CAMARGO, Advogado: Fernando Jamiswiski Amorim, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Marcio Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "decadência das contribuições previdenciárias". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto ao tópico "excesso de execução" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 150-83.2021.5.06.0282 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADMINISTRADORA TUDE S/A, Advogada: Kelly Pereira Correia de Barros, Agravado(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA E OUTRA, Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): EDNALDO ALVES MACIEL, Advogado: Jeimison José Neri de Lyra, Advogado: Maria Andreza de Lima Vasconcelos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10573-24.2021.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMAURI APARECIDO THEATRO, Advogada: Márcia Aparecida de Souza, Advogada: Gabriela Tháís Delácio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, Advogado: Fabiana de Oliveira, Advogada: Isabela Nougues Wargaftig, Advogado: Marcela Candido Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1331-86.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELINA DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Yuri Oliveira Arleo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procurador: Gustavo Ferro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 106-44.2018.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS LINHARES, Advogado: Luiz Reis Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Advogado: Álvaro Luiz Ferreira Santos, Advogado: Luiz Fernando Maron Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20001-53.2021.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): PAULEN CAMILA GRIESANG, Advogado: Elizane Santos da Cunha, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Simone Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001216-90.2021.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANDRE AQUINO DANTAS, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 138-69.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ÉTICA RIO COMÉRCIO DE ANTENAS ELETRÔNICAS E INSTALAÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): ANDERSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Denis Rui de Farias Nunes, Advogado: Terencio Marins dos Santos, Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10253-87.2017.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s): ROGERIO DA PIEDADE SAMPAIO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Laponez Maia, Advogada: Débora Castro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10635-86.2019.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A., Advogado: Roberto de Faria Miranda, Agravado(s): ELAINE LABATE REIS ROSSINI, Advogado: Wesley Medeiros Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10148-76.2020.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NIVALDO INACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 192-15.2021.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Bruno Lins Cavalcante Alves, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): NELSON HENRIQUE



ANDRADE SILVA ALMEIDA, Advogado: Isaac Pablo Morais Cavalcante Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10020-44.2020.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSMQUINA TRANSPORTES DE MAQUINAS LTDA, Advogado: Caio Vinicius Kuster Cunha, Agravado(s): JOAO MARQUES DE SOUZA, Advogado: Geovane Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 22-61.2016.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LAYS VASCONCELOS SILVA, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EUROVIA VEICULOS S/A E OUTRA, Advogado: Gabriela de Lima Japiassu Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 172-16.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Conceição Angélica Ramalho Conte, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, nada a deferir quanto à Petição nº 112682-07/2020. Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000341-58.2021.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES, Procurador: Evandro Arruda Ferraz, Agravado(s): ROSILENE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Fernanda Dutra Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUSA-EDUCACAO E SAUDE, Advogado: Aclecio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10379-72.2022.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA GDELIMA LTDA, Advogado: Elaina Santos Tostes Barbosa Fialho, Agravado(s): MILLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Marcella Pagani, Advogado: Bruno Raphael Duque Mota, Agravado(s): MATEUS DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Victor Costa Giuberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 12285-79.2020.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Advogado: Caroline Martins Reis, Agravado(s): AMARILDO BUENO, Advogada: Veridiana Polo Rosolen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10491-39.2014.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TB TRANSPORTES BLANCO EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): LEANDRO DE MELO SILVA, Advogado: Diego Rodrigues Baptista de Souza, Agravado(s): TURISMO TRANSMIL LTDA., Advogada: Isabel Cristina Araújo Hacker, Advogada: Marília Teresa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20225-20.2017.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinicius Rieth de Moraes, Agravado(s): DAISSON DA SILVA PIRES, Advogado: Daniel Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000498-84.2018.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA, Advogada: Deborah Marianna Cavallo, Agravado(s): PUBLISTAND-PROMOCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Alexandre Gronowicz Fancio, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 339-19.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC E OUTRO, Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14, II, do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé; **Processo: Ag-AIRR - 20266-85.2019.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GLOBAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Simoes Pires Machado, Agravado(s): VALDAIR DA SILVA VOGT, Advogado: Vinícius Holsback Fróes, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 105-48.2020.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): IVAN MARCELINO RAMOS, Advogado: Elle Tifani Silva de Souza, Advogado: Carlos Eduardo Lapa Mota, Advogado: Jarbas Calado de Araujo Filho, Recorrido(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Jorge Tasso de Souza Filho, Advogado: Lázaro Frederico Cavalcanti Veiga, Advogado: Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. art. 840, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação da condenação aos valores indicados na inicial. Por conseguinte, que as parcelas deferidas sejam apuradas por meio de liquidação de sentença; **Processo: RR - 20352-97.2021.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HELP - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): JULIO CESAR RODRIGUES, Advogada: Monalise Cristina Studzinski Wojciekowski, Advogada: Josiane Breda, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 20163-56.2020.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADAO CARLOS RIBEIRO MUNHOZ, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: André Luis Soares Abreu, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM, Advogado: Luciana Munhos Goncalves, Advogado: Felipe Morador Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001030-20.2020.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COPART DO BRASIL ORGANIZACAO DE LEILOES LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): DERINALDO GOMES DE SA, Advogado: Gaspar Osvaldo da Silveira Neto, Agravado(s): PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Francine Grassetti Pezzuol, Advogado: Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, Advogado: Marcos Antonio Fernandes Fernandes, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000431-75.2019.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VICTOR HUGO ROSENDO AZEVEDO, Advogado: Matheus Zilli Madureira, Agravado(s): ANGEL GONZALEZ MORENO,



Advogado: Edelson Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20325-10.2020.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogada: Denise Izumi Miyagusku Medaglia, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Bianca Rodrigues dos Santos, Advogada: Camila Teresinha de Sousa, Agravado(s): DELAVI TAVARES, Advogado: Mário Lair de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101067-33.2019.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE PAULA DOMINGOS CAMELLO, Advogada: Claudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravado(s): FORSHIP ENGENHARIA S/A, Advogado: Lucas Sequeira Barreto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20178-45.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE CARAZINHO E REGIAO, Advogado: Carlos Henrique Niederauer, Advogado: Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100673-12.2020.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Stefan José Alves Costa, Agravado(s): MARCIO DE SOUSA VALVERDE, Advogado: Gabriela Ferreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21885-94.2016.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Alessandra Simao Castro, Agravado(s): ZELOMAR DA ROSA TAVARES, Advogado: Jair Lima de Souza Júnior, Advogada: Fernanda Elis Teixeira, Agravado(s): H E H LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Nagoberto Ubiratã Eilert Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10463-74.2021.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROBERTO CARLOS GUADANIM, Advogado: Bruno de Brito da Silva, Advogado: Juan Braga Muniz, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação imposta ao pagamento das horas in itinere, em face da nova redação do § 2º do art. 58 da CLT pela Lei nº 13.467/2017, restabelecendo a sentença quanto ao concernente tema; **Processo: RR - 557-04.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Nívia Silveira da Mota, Recorrido(s): GILBERTO GURGEL DO AMARAL, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 101055-38.2018.5.01.0057**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARI VILAR MACHADO, Advogado: Clemente Morgado, Agravado(s): WESLEY ALVES, Advogada: Isabel de Lemos Pereira Belinha Sardas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 21100-49.2017.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Augusto Barriles, Agravado(s): RENATA DE BITENCOURT MACHADO, Advogado: Daniela Beretta Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20329-61.2020.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE E REGIÃO, Advogado: Henrique Schneider, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Às dezesseis horas e quarenta e seis minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma